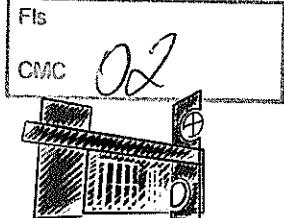




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 /2019

**Concede o “Diploma de Gratidão” ao
Senhor Osvaldo José Bueno de
Camargo”.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica concedido o “Diploma de Gratidão”, ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo;

Art. 2º. A referida horaria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Osvaldo José Bueno de Camargo (Titico), filho de Osvaldo Antonio Bueno de Camargo e Regina Treviatto de Camargo, tem como irmãos Osvair, Osmir e Silvia Regina.

Aposentado, tem dois filhos Paulo Estevão e Marcos Vinicius.

Teve seu ensino de base nas escolas “Coronel José Levy” e “Jamil Abrahão Saad”, sendo que se formou na primeira turma do colegial deste colégio.

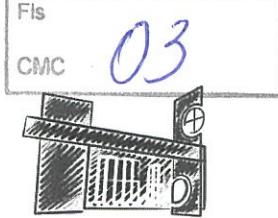
Em nossa cidade aconteceu ima história inspiradora em dezembro passado. Que nos remete a pensar que ainda as pessoas preservem alguns princípios, princípios estes que vem de pai para filho, nas famílias das modestas cidades do interior. Perpetuamos o aprendizado, e ressaltamos o episodio como de suma importância para futuras gerações, manter nossas tradições, e levar adiante o



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



que de melhor temos, o caráter e a honestidade. Como esse gesto honrado de nosso amigo Cordeiropolense Osvaldo Camargo, que ao se deparar com uma pochete caída na rua com 5,8 mil em dinheiro e com documentos, de imediato saiu à procura do dono, que em menos de uma hora o aposentado, Sr. Antonio Caleffi, já estaria com seu dinheiro que recebeu do INSS, e iria reformar a casa.

Como Agente político tem sim que agradecer, elogiar e mostrar que nossa gente, representa o de melhor, o que está guardado dentro do coração, e mantemos vivos, pessoas que transmitem honra com seus atos; servindo-nos de exemplo e honradez.

Essa atitude, esse bom exemplo foi de grande repercussão na mídia, evidenciou nossa cidade e as pessoas que aqui vivem a preservação dos bons costumes e valores, e a figura central que trago ao conhecimento e a apreciação desta homenagem o Senhor Osvaldo Camargo. Que nos fez lembrar-se de outrora da família cordeiropolense que mantém ainda sua tradição e cultura.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ANTONIO HESPAÑOL (PIQUE)

VEREADOR - PPS

PROTOCOLO Nº
00095/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 05/02/2019 HORA: 10:32

Autoria: Anderson Antonio Hespanhol

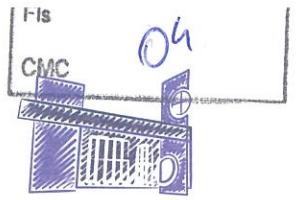
Assunto: Concede o Diploma de Gratidão ao
Senhor Osvaldo Bueno de Camargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/02/2019.

CORDEIRÓPOLIS, 04/fevereiro/2019

VERª. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE

Lido na sessão de 05/02/2019

VER. CLEVERTON NUNES MENEZES
1ª SECRETÁRIO

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, 06/02/2019

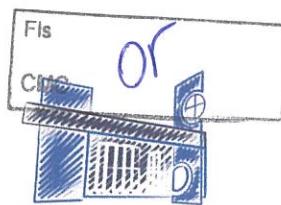
VERª. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO nº 012/2019 - RBF

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - HOMENAGEM - DIPLOMA DE GRATIDÃO - SESSÃO SOLENE - PROJETO LEGAL E CONSTITUCIONAL.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de decreto legislativo, proposto pelo Ilustre Vereador Anderson Antonio Hespanhol – Pique – PPS, que pretende homenagear ao Sr. Oswaldo Bueno de Camargo com o Diploma da Gratidão.

A homenagem será realizada oportunamente, em sessão solene a ser designada.

Fez-se juntar aos autos, memorial do homenageado.

É o breve relatório.

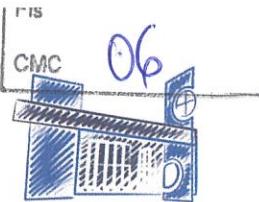
Passo a opinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Do Exame de Admissibilidade

O respectivo projeto de lei encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com as leis aplicáveis.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, concisos e objetivos, em língua nacional e ortografia oficial, estando subscrito pelo proponente, além de trazer o assunto suscintamente registrado em ementa, tudo em conformidade com o RICMC.

2.2. Da iniciativa legislativa

O projeto versa sobre homenagem à personalidade credoras do público cordeiropolense.

E, sendo assim, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução nº 01, de 09 de Maio de 2002, somente o vereador poderá propor a referida homenagem, indicando uma personalidade em cada legislatura.

2.3. Da constitucionalidade e legalidade

Com base na Resolução nº 01, de 09 de Maio de 2002, o proponente pretende homenagear o Sr. Oswaldo Bueno de Camargo, concedendo-lhe o “Diploma de Gratidão”.

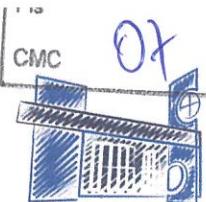
De modo suscinto, o proponente apresentou o memorial do homenageado, cumprindo, por sua vez, o parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 01/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Feito isso, cabe analisar o aspecto formal e subjetivo da propositura, sendo que, nesse particular, tem-se que o artigo 216, § 1º, inciso III do Regimento Interno dessa E. Casa de Leis assim dispõe:

Art. 216 Projeto de Decreto Legislativo é a propositura de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III – concessão de título de cidadão cordeiroense ou conferir homenagem a pessoas ou instituições que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação nominal com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

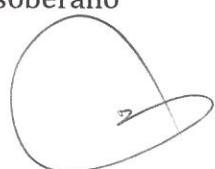
No mesmo sentido é o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 01/02.

Apenas cumpre destacar que o referido projeto de decreto legislativo merece reparo quanto à sua formalidade, eis que o proponente não cuidou de mencionar a dotação orçamentária para as despesas decorrentes com o referido projeto de decreto legislativo, o que é necessário.

No mais, a propositura se mostra legal e constitucional.

3. DA CONCLUSÃO

Nesse sentido, opino pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de decreto legislativo nº 01/2019, devendo, outrossim, ser encaminhado na forma regimental às comissões pertinentes, e, se o caso, encaminhado ao Plenário para discussão e votação, eis que é órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

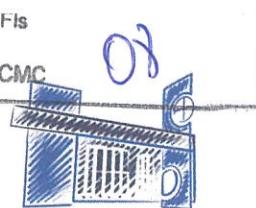




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis/SP, 12 de Fevereiro de 2.019.

ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

IS
CMC 09

* VISTA*

Em 14/02/2019, abro vista deste processo à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno.

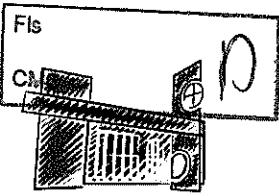

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 05 de fevereiro de 2019.

Autor: Vereador Anderson Antonio Hespanhol

Assunto: "CONCEDE O "DIPLOMA DE GRATIDÃO" AO SENHOR OSVALDO BUENO DE CAMARGO".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 35 e art. 67, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Vereador Anderson Antonio Hespanhol e tem por finalidade homenagear o Senhor Osvaldo Bueno de Camargo com o "Título de Gratidão".

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 012/19 às fls. 05/08 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela Legalidade e Constitucionalidade do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs
CMC

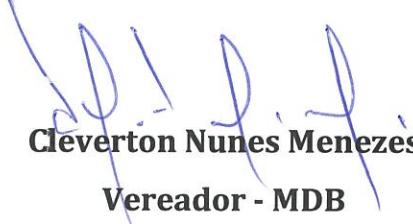


Dante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2019.


Antonio Marcos da Silva

Vereador - PT


Cléverton Nunes Menezes

Vereador - MDB


José Geraldo Boteon

Vereador - PSDB

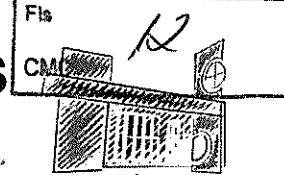
PROTÓCOLO N° 00190/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 25/02/2019 HORA: 09:37
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Assunto: Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 1/2019 Concede o Diploma de Gratidão ao Senhor Osvaldo Bueno de Camargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA DELIBERAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO,
NOS TERMOS REGIMENTAIS.
Sessão Ordinária em 26/02/2019

CORDEIRÓPOLIS, 26/Fevereiro/2019

VER^a. CÁSSIA DE MORAES
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

APROVADO – 4^a Sessão Ordinária (26/02/2019):

Votação Nominal – Dois Terços para aprovação

Vereadores Presentes: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos.

Favorável: (8)

Contrário: (0)

Presidente: Favorável

Abstenção: (0)

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2019.

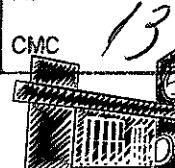
Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Autor: Vereador Anderson Antonio Hespanhol)

Concede o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Fica concedido o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

Art. 2º. A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Sexta-feira, 1 de março de 2019

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

ATO DECISÓRIO – 41/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rita de Cássia Breda Corcainli - RG- 13.268.734-3
 CARGO – Professor(a) PEB II
 UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”
 Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I – Fone: (19) – 3546-1107
 ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
 Secretaria Municipal de Educação

LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º É concedido o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Natale Losa.

Art. 2º Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA N° 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais), para inclusão de elemento de despesa no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal nº 3.117/18 e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a autorização contida na Lei nº 3.121, de 11 de fevereiro de 2019 e os termos da Lei nº 3.117/18, da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/1964, resolve:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para inclusão de elemento da despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal nº 3.117/18, destinados às seguintes dotações orçamentárias com as suas respectivas classificações:

Classificação	Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	Valor Lançado
	01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (25)	3.3.90.40.00	R\$ 164.000,00
	01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (26)	3.3.90.40.00	R\$ 194.000,00
Total				R\$ 358.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial das seguintes dotações com as suas respectivas classificações:

Classificação	Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	Valor Lançado
	01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (13)	3.3.90.39.00	R\$ 164.000,00
	01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (23)	3.3.90.39.00	R\$ 194.000,00
Total				R\$ 358.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autora: Vereadora Cássia de Moraes)

Concede o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Natale Losa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO

Cássia de Moraes
Presidente

Concede o “Diploma de Gratidão” ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º Fica concedido o “Diploma de Gratidão” ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

Art. 2º A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral